



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DO EDIFÍCIO SERVIÇOS EDUCATIVOS
ANTIGO JARDIM DE INFÂNCIA DE SOURE

~ CONVITE ~

1. O Município de Soure, por deliberação de Câmara de 28.03.2022, tomou a decisão de convidar essa empresa a apresentar proposta para a empreitada constante no Caderno de Encargos, junto em anexo, onde também são indicadas as restantes cláusulas a que deve obedecer a proposta.
2. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos obrigatoriamente na língua portuguesa.
3. A entrega da proposta deverá ser feita até às 17h.00m, da data mencionada na plataforma eletrónica Acingov.
Quaisquer eventuais esclarecimentos solicitados, relativos ao Convite e Caderno de Encargos, poderão ser efetuados até ao dia indicado na referida plataforma.
4. O modo de apresentação da proposta é através da plataforma eletrónica – www.acingov.pt.
5. Não é exigida a prestação de caução, para efeitos de assinatura do contrato, mas a entidade adjudicante, procederá à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o previsto no n.º3 do artigo 88.º do CCP.
6. A proposta apresentada deve ser válida por um prazo de 66 dias, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.
7. **DOCUMENTOS A APRESENTAR**
A empresa convidada tem de apresentar os seguintes documentos:
 - a) Com a proposta deve ser apresentada declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborado em conformidade com o modelo constante no Anexo I;
 - b) Uma lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

- c) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (O plano de trabalhos destina -se, com respeito pelo prazo de execução da obra, à fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas e à especificação dos meios com que o empreiteiro se propõe executá-los, bem como à definição do correspondente plano de pagamentos);
- d) Referência a aspetos e factos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativamente ao serviço a que se propõe prestar.
- e) Integram a proposta quaisquer outros documentos apresentados, desde que considerados indispensáveis para melhor análise dos atributos da proposta, em conformidade com o exigido no Caderno de Encargos.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA

O prazo de execução da obra é de **60 dias** incluindo sábados, domingos e feriados.

9. PREÇO BASE

33.125,00 Euros.

10. HABILITAÇÃO

Documentos a apresentar após a adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;
- b) Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do Artigo 55º do CCP;
- c) Para além dos documentos referidos no ponto anterior, Os concorrentes devem ser detentores do alvará ou certificado, emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, nos termos definidos no nº 2 do artigo 81.º do CCP.